



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 5/2005

Ementa

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA."

Data da Norma

18/01/2005

Data de Publicação

21/01/2005

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Proposta de Emenda à LOMI nº 1/2005](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Observações

Entrou em vigor em 21/01/2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005/2005

“Dá nova redação ao § 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Município”.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 -.....”

“§ 2º - O vereador investido em cargo de provimento em comissão, na forma do inciso IV do art. 19, desta Lei Orgânica, não perderá o mandato, sendo considerado automaticamente licenciado.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de janeiro de 2005.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Presidente

